



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a pedido do(a) requerente que, em nome de **RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR**, filho(a) de RAIMUNDA FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF nº 037.181.489-86, CONSTAM os processos a seguir.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

Certidão emitida em 14/07/2026 às 18:27.

1 Dados Básicos

Número Único	: 0000332-72.2021.8.16.0013
Vara	: 7ª Vara Criminal de Curitiba
Comarca	: Curitiba
Classe Processual	: 0 - Não definida
Natureza	: Crimes ambientais
Partes Envolvidas	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR
Relator	: Desembargador Luís Carlos Xavier
Advogados	:

25/02/2026 15:31 - JUNTADA DE ACÓRDÃO

Complemento: : . Veiculado no DJEN em 26/03/2026.

2 Dados Básicos

Número Único	: 0042591-82.2025.8.16.0000
Vara	:
Comarca	:
Classe Processual	: 0 - Não definida
Natureza	: Crimes contra a honra
Partes Envolvidas	: Ananda Chalegre dos Santos, RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR
Relator	: Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (inativo)
Advogados	:

11/05/2026 15:29 - CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR

Complemento: : Para: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa - Órgão Especial (JUIZ SUBSTITUTO)

11/05/2026 15:04 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Certidão emitida em 14/07/2026 18:27



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Despacho : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL Recurso: 0042591-82.2025.8.16.0000 QC Classe Processual: Queixa Crime Assunto Principal: Preconceituosa Polo Ativo(s): Ananda Chalegre dos Santos (RG: ████████ SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.251.089-75) Rodovia BR-116, 00 - Atuba - CURITIBA/PR - CEP: 82.590-100 Polo Passivo(s): RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR (RG: ████████ SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.181.489-86) Avenida Cândido de Abreu, 1130 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-911 Determino a retirada do feito da pauta presencial do dia 18.05.2026 (mov. 109). Curitiba, 08 de maio de 2026. Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa Relator

3 Dados Básicos

Número Único : 0089019-88.2026.8.16.0000
 Vara :
 Comarca :
 Classe Processual : 0 - Não definida
 Natureza : Crimes contra a honra
 Partes Envolvidas : RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, Ananda Chalegre dos Santos
 Relator : Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa
 Advogados :

03/07/2026 17:46 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Despacho : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0089019-88.2026.8.16.0000 EMBARGANTE: ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS RELATOR: DES. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Trata-se de embargos de declaração opostos por Ananda Chalegre dosl. Santos em face do v. acórdão proferido pelo Órgão Especial, que, por maioria de votos, recebeu parcialmente a queixa-crime no que se refere ao crime de calúnia (mov. 101.3 dos autos NPU 0042591- 82.2025.8.16.0000 APN). Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo de 02II. (dois) dias (art. 619, CPP). Em seguida, conceda-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça.III. Oportunamente, retornem conclusos.IV. Curitiba, 03 de julho de 2026. DES. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA Relator

Complemento: : . Veiculado no DJEN em 10/07/2026.

01/07/2026 19:18 - CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR

Complemento: : Para: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa - Órgão Especial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4 Dados Básicos

Número Único : 0089057-03.2026.8.16.0000
Vara :
Comarca :
Classe Processual : 0 - Não definida
Natureza : Crimes contra a honra
Partes Envolvidas : RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, Ananda Chalegre dos Santos
Relator : Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Advogados :

03/07/2026 17:46 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Complemento: : . Veiculado no DJEN em 10/07/2026.
Despacho : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0089057-03.2026.8.16.0000 EMBARGANTE: RENATO DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR RELATOR: DES. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Trata-se de embargos de declaração opostos por Renato de Almeida Freitasl. Junior em face do v. acórdão proferido pelo Órgão Especial, que, por maioria de votos, recebeu parcialmente a queixa-crime no que se refere ao crime de calúnia (mov. 101.3 dos autos NPU 0042591- 82.2025.8.16.0000 APN). Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões, no prazo de 02II. (dois) dias (art. 619, CPP). Em seguida, conceda-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça.III. Oportunamente, retornem conclusos. IV. Curitiba, 03 de julho de 2026. DES. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Relator

01/07/2026 22:22 - CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR

Complemento: : Para: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa - Órgão Especial

Observações:

a) À presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site do Tribunal através da guia "validar certidão".